



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº488 / 2025

EMENTA: Declara para fins de utilidade pública a **Desapropriação do Imóvel situado na Rua Vale Verde, S/N, Bairro Bela Vista II, nesta Cidade**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de **Construir e Implantar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, no Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, no sentido de atender as demandas dos usuários junto à **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Imóvel situado na Rua Vale Verde, S/N, Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, pertencente a **LUCÉLIO LUIZ REALE DA SILVA**, portador do **CPF: 082.881.964-54**, residente nesta Cidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes características e medições: **Casa Residencial Construída em Alvenaria**; Paredes Próprias; Coberta de Laje e Telha Fibrocimento; Piso de Cerâmica no Pavimento Térreo e no Pavimento Superior; Portas e Janelas de Madeira e de Alumínio; Portão de Ferro c/ Controle Remoto; 01 Terraço; 02 Salas; 01 Cozinha; Área de Serviço; 03 Quartos; 03 Banheiros; Garagem para 02 Veículos; 01 Galpão anexo à residência; Área a Céu Aberto; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. **Terreno** medindo 15,00 metros de Frente e nos Fundos; por 25,00 metros de comprimento de Cada Lado. **Totalizando 375,00m². Área Construída 280,00 m².**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - Destinar-se-á o imóvel descrito no parágrafo anterior para **Construir e Implantar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Bairro Bela Vista II, nesta Cidade**, no sentido de atender as demandas dos usuários junto à **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**;

Art. 3º - O Proprietário do aludido imóvel, declarado de utilidade pública, deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º do presente Decreto;

Art. 4º - A **Secretaria de Serviços Públicos** fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto;

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 6º - Os recursos para custear as despesas com a desapropriação de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta na data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº488 / 2025

EMENTA: Declara para fins de utilidade pública a Desapropriação do Imóvel situado na Rua Vale Verde, S/N, Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Construir e Implantar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, no sentido de atender as demandas dos usuários junto à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Imóvel situado na Rua Vale Verde, S/N, Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, pertencente a LUCÉLIO LUIZ REALE DA SILVA, portador do CPF: 082.881.964-54, residente nesta Cidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes características e medições: Casa Residencial Construída em Alvenaria; Paredes Próprias; Coberta de Laje e Telha Fibrocimento; Piso de Cerâmica no Pavimento Térreo e no Pavimento Superior; Portas e Janelas de Madeira e de Alumínio; Portão de Ferro c/ Controle Remoto; 01 Terraço; 02 Salas; 01 Cozinha; Área de Serviço; 03 Quartos; 03 Banheiros; Garagem para 02 Veículos; 01 Galpão anexo à residência; Área a Céu Aberto; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Terreno medindo 15,00 metros de Frente e nos Fundos; por 25,00 metros de comprimento de Cada Lado. Totalizando 375,00m². Área Construída 280,00 m².

Art. 2º - Destinar-se-á o imóvel descrito no parágrafo anterior para Construir e Implantar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Bairro Bela Vista II, nesta Cidade, no sentido de atender as demandas dos usuários junto à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;

Art. 3º - O Proprietário do aludido imóvel, declarado de utilidade pública, deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º do presente Decreto;

Art. 4º - A Secretaria de Serviços Públicos fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto;

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 6º - Os recursos para custear as despesas com a desapropriação de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta na data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0E2DCBE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2025. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>